AO PUBLICO

QUESTÃO LEVANTADA PELO ADMIMISTRADOR INTERINO

DA

Imprensa da Universidade

o sr. bacharel ALBINO DE MELLO

CONTRA

FRANCISCO FRANÇA AMADO

livreiro editor, successor da casa Orcel

(DOCUMENTOS)

COIMBRA
TYPOGRAPHIA DE F. FRANÇA AMADO
1894

DOCUMENTOS

para esclarecimento do publico, sobre a questão levantada pelo administrador interino da Imprensa da Universidade, o sr. bacharel Albino de Mello, contra Francisco França Amado, livreiro editor, successor da casa Orcel.

São os seguintes:

1.º

Officio dirigido ao Ex.mo Reitor da Universidade

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tomo a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex.ª o seguinte:

Acabo de receber, hoje 14 de março, uma carta, com data de 10, do administrador interino da Imprensa da Universidade, o sr. Albino de Mello, acompanhada de quatro contas da mesma Imprensa sommando a quantia de 1:484$570 réis, na qual me pede para eu mandar satisfazer a referida conta até ao dia 28 d'este mez.

Esta exigencia é insolita n'aquelle estabelecimento; mas eu não venho dar a V. Ex.ª conhecimento da exorbitancia e incorrecção de similhante procedimento para com um antigo freguez d'aquelle estabelecimento, que costuma pagar com regularidade e exactidão as suas contas, com o fim de V. Ex.ª intervir com a sua auctoridade no sentido de attenuar os effeitos d'aquella ordem da administração.

O que desejo é expor a V. Ex.ª as origens e as causas d'aquelle procedimento do administrador interino, a fim de V. Ex.ª ficar inteirado da maneira como está correndo a administração da Imprensa.

Em fevereiro d'este anno o sr. Albino de Mello procurou-me para me pedir que comprasse ao seu auctor uma edição de um compendio de Arithmetica para o ensino da instrucção secundaria, dizendo-me o preço que eu devia dar pela obra, e offerecendo-me vantagens no pagamento da despeza da composição e impressão, que elle garantia para o futuro affirmando-me que brevemente seria nomeado administrador effectivo da Imprensa o sr. Vicente Rocha, mas que de facto elle continuaria a ser administrador, porque o nomeado não compareceria quasi nunca ao serviço; e accrescentando que era esta a combinação já feita entre ambos.

O sr. Albino de Mello mostrou-me grande empenho na realisação d'este contracto, que eu achei natural por saber as relações de amisade existentes entre elle e o auctor da referida obra.

Não me convindo o contracto nos termos em que me era proposto, recusei-me a acceital-o; e dias depois encontrando-me com o sr. Albino de Mello, elle me tratou com aspereza chegando a ameaçar-me com o seu rigoroso procedimento de administrador da Imprensa, pois que eu era devedor á mesma Imprensa de quantia não inferior a 1:000$000 réis, accrescentou elle.

N'essa occasião declarou-me o sr. Albino de Mello que, se eu fizesse o contracto, pagaria as minhas dividas quando podesse, e as despezas da edição da Arithmetica me seriam suavisadas quanto fosse possivel, chegando a indicar-me alguns dos meios de tornar mais leves os meus encargos; mas que se, pelo contrario, eu me recusasse a fazer o contracto, o seu procedimento seria diametralmente opposto, e eu seria obrigado a entrar immediatamente no cofre da Imprensa com a importancia da minha divida.

Não dei a maior importancia a esta ameaça, e attribui-a ao empenho do sr. Albino de Mello em servir o amigo.

Vejo, porém, que me enganei, e a carta hoje recebida mostra que o sr. administrador interino da Imprensa põe ao serviço das suas affeições particulares os interesses do estabelecimento que está encarregado de administrar, o que eu nunca julguei que elle realisaria.

É este facto que levo ao conhecimento de V. Ex.ª, para que se digne tomar as providencias que a V. Ex.ª pareçam opportunas.

Repito que não faço esta communicação para que a administração da Imprensa seja mais benigna para comigo; eu satisfarei os meus compromissos como até agora o tenho feito, e como o fazem todos os outros devedores nas mesmas circumstancias; e, conhecida a causa da estranha exigencia do sr. administrador interino, considero esta como não existente.

Faço esta communicação unicamente para V. Ex.ª estar informado da maneira como está correndo a administração da Imprensa da Universidade.

Deus guarde a V. Ex.ª

Coimbra, 14 de março de 1894.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Reitor da Universidade.

Francisco França Amado.

2.º

Contestação do sr. bacharel Albino de Mello

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

SECRETARIA

(Copia) [1] «Imprensa da Universidade=Gabinete do Admi-
«nistrador=Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.=Coimbra 10 d'Abril 1894.=Em res-
«posta á copia da carta do sr. França Amado que V. Ex.ª se dignou
«enviar-me tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que o
«queixoso, quando comprava obras publicadas n'este estabelecimento
«dava 40 % aos respectivos auctores, deduzida d'esta quantia a divida
«á casa: assim mil exemplares d'um compendio a 1:000 rs. total
«1:000:0000 rs. despeza de composição, impressão.... 180:000 dava
«220:000 rs. ao auctor e nem sempre entregava a despeza feita com a
«obra, *o que fasem os outros livreiros:* de tal systema dois prejuisos para
«a casa—o não cobrar a percentagem de 5 a 25 % na venda das obras
«e o perder a hypotheca; podendo esta tolerancia em favor do queixoso
«ser mal interpretada: estando este a dever á casa um conto quatro
«centos e tantos mil reis tive conhecimento de que ia comprar mais
«duas obras, nas mesmas condições, o que mais augmentaria a já não
«pequena divida e os prejuizos citados. Mas maior damno estava sof-
«frendo este Estabelecimento com as compras effectuadas pelo queixoso
«—servindo de meio para as obras serem de futuro publicadas na typo-
«graphia do comprador—caso já dado, não podendo dar-se com os ou-
«tros livreiros não tendo typographias. Este prejuiso que reputo o prin-
«cipal augmentaria com as facilidades concedidas ao queixoso nas com-
«pras indo as quantias que devia entregar na occasião de retirar os
«exemplares servir para a compra d'outras obras: *assim mui docemente*
«*o trabalho ia passando d'esta* casa para a do queixoso com o auxilio
«inconsciente da administração.=Pelos motivos apontados julguei ur-
«gente estudar seriamente o assumpto e procurar o remedio. Das infor-
«mações colhidas conclui—1.º que o queixoso não é egualmente gene-
«roso na compra das obras não provindo a differença do seu mereci-

[1] Foi mantida rigorosamente a orthographia, ponctuação e redacção da copia que nos foi remettida.

«mento ou lucro provavel, mas sim de serem impressas aqui ou na sua «typographia ou de o poderem ser de futuro, o que, sendo muito natu- «ral, concorria a faser derivar a concorrencia — 2.º que as condições «financeiras do mesmo Sr. não lhe podiam permittir entrar em tantas «compras simultaneamente com provavel feliz resultado, *não tendo capi- «taes nem bom criterio na escolha das obras offerecidas.* = Para remediar «o primeiro inconveniente e principal perigo propuz ao livreiro Diogo «Pires, um dos melhores freguezes d'este Estabelecimento a compra dos «compendios officialmente adoptados, aqui publicados, que lhe fossem «offerecidos dando 60 %; assim obtido um bom comprador lucravam «os auctores e com elles esta Imprensa, cessando o perigo de diminuir «o trabalho. Mas infelismente o snr. Diogo Pires não poude annuir pelo «motivo de estar muito sobcarregado com obras adquiridas e de não «possuir capitaes proprios para fazer face a todas estas offertas.=Diri- «gi-me em seguida ao queixoso e fiz-lhe identica proposta e para base «do calculo, em que lhe provava o lucro de 40 %, serviu um compen- «dio do Dr. Francisco Manso-Preto. Não acceitou, e pediu 66 %. Em «vista do que expuz-lhe francamente o que sabia e os inconvenientes que «poderiam advir para a casa e para mim deixando eu continuar a correr «as coisas pela mesma forma; avisei-o das precauções que adoptaria em «defesa—1.ª não consentir ser retirada, qualquer obra comprada, antes «do integral pagamento á casa, para não perder a hypotheca a percen- «tagem da venda e os freguezes; não excluindo o poder elle mandar «buscar a credito os livros que quisesse—2.ª não deixar avolumar tanto «as contas. Ficando elle nas condições dos seus collegas. = Parece-me «não ser facil usar de mais benevolencia. Pediu quatro dias para obter «meios, terminados estes declarou não ter podido obtel-os.=Decorridos «dois dias tive conhecimento de duas compras importantes realisadas «pelo queixoso—a das obras do fallecido Alves de Sousa, aqui publica- «das, e que de futuro o serão na typographia d'elle queixoso, e as d'um «empregado do Lyceu, as primeiras ou parte das primeiras por mais «de tres contos, na compra das segundas foi de grande generosidade, «mas não sei ao certo o preço. No dia seguinte, casualmente, encontrei-o, «gavou-se das duas compras e annunciou-me outras em via de conclu- «são. Disse-lhe que estimava fosse feliz, mas que apparecesse para liqui- «dação da sua conta. = Vei-o, verificou o debito, enviei-lhe a conta pe- «dindo-lhe a pagasse, no praso de desoito dias; já tres veses pedio escla- «recimentos. Julgo querer adear o pagamento. Com relação á imposição «a ser verdadeira a narrativa é para admirar não ter annuido o quei- «xoso a uma proposta para elle tam vantajosa—comprar um compendio «barato, mil exemplares a 1200 rs. adoptado nos Lyceus de Coimbra «e Lamego e no Seminario, venda segura, estando já vendidos exem-

«plares em numero sufficiente para quasi solver a divida á Imprensa, «tendo pouco a desembolsar, com o lucro de 40 % e com tantas van- «tagens e promessas — *repito a ser verdadeira a narrativa* — não prova «o bom criterio commercial do narrador.=Com relação ao futuro Admi- «nistrador não tenho a menor ideia de em tal falar-mos, mas a ter suc- «cedido, com certesa (ainda que o pensasse) não seria tão ingenuo que «o communicasse a tal cavalheiro.=Recapitulando—1.° Dei ordem para «que *ninguem* de futuro levasse os exemplares de qualquer obra que «comprasse antes da casa estar embolsada das despezas feitas.—2.° En- «viei ao queixoso a sua conta, como o tenho feito a outros devedores, «depois de o ter avisado, e d'elle aqui ter confrontado a sua escriptu- «ração com a d'esta casa. = 3.° não impuz ao queixoso a compra d'um «determinado compendio, mas sim a de todos aqui publicados com venda «segura e que lhe fossem offerecidos com o lucro de 40 %. = 4.° Não «tenho a menor ideia de falarmos com relação ao futuro Administrador. «=Julgo ter procedido desinteressadamente a bem dos interesses d'este «Estabelecimento, mas não approvando V. Ex.ª as medidas que adoptei «serão revogadas.=De V. Ex.ª muito att.° venerador e empregado obri- «gado=Albino de Mello».—

3.°

Resposta de França Amado á contestação anterior

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Recebi a copia da contestação, feita a 10 de abril corrente pelo administrador interino da Imprensa, ao meu officio de 14 de março, a qual V. Ex.ª se dignou enviar-me no dia 25 ultimo, permittindo-me que eu diga o que se me offerecer.

Bem desejava não alongar esta questão desagradavel, mas são taes as inexactidões, as falsidades e as contradicções da mal forjada contestação do sr. administrador interino, e é tal a sua petulancia levando perante a pessoa respeitavel de V. Ex.ª o seu juizo ácerca do meu tino commercial e da minha solvabilidade de negociante, que sou forçado a pôr bem a descoberto os intuitos do meu calumnioso detractor, que o imperio das circumstancias collocou á testa da Imprensa da Universidade.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Reitor. — Tudo quanto está escripto na contestação do sr. administrador interino é falso, e eu vou provar que elle,

que é um subordinado de V. Ex.ª, deu ao seu superior informações erradas, com o fim de justificar actos da sua administração, que ninguem pode deixar de reprovar com estigma, pois que se dirigem a aproveitar a sua situação de administrador de um estabelecimento publico para servir as suas affeições particulares.

Referir-me-hei a todos os factos indicados na contestação.

Diz o meu contradictor que eu, quando comprava obras publicadas na Imprensa, dava 40 % aos respectivos auctores, etc., e que procedia de um modo mais generoso com os auctores de obras publicadas na minha imprensa.

Não é verdade. Todas as obras que tenho comprado, publicadas, ou não, na Imprensa, são vendidas nas seguintes condições: dou aos auctores 60 %; os auctores pagam á sua custa as despezas de composição e impressão; e para mim ficam 40 %. São estas as condições em que não só eu, mas todos os livreirss de Coimbra, costumam realisar os contractos com os auctores sobre as edições das suas obras. Se o contracto é vantajoso ou prejudicial, depende isso da maior ou menor rapidez no consumo da edição.

Estes contractos não foram inventados por mim; quando entrei na vida commercial, encontrei-os já e não consegui ainda alteral-os, tanto em relação ás obras publicadas na Imprensa da Universidade, como relativamente ás que o têem sido em outras imprensas.

Tenho tomado tambem conta da venda de algumas edições, que os auctores me confiam, correndo todas as despezas por sua conta, e dando-me a percentagem que os livreiros costumam receber pela venda. D'essas edições dou conta exacta a seus auctores, e por isso ellas não são minhas, mas d'elles. Não é certamente a estes contractos que o sr. administrador interino se quiz referir.

Affirmo a V. Ex.ª que não fiz ainda contracto algum com os auctores senão nas condições mencionadas, *quer se tracte de obras publicadas na Imprensa da Universidade, quer em outras imprensas.* Affirmo-o cathegoricamente, e por isso cathegoricamente declaro falso, e ineptamente falso, tudo quanto diz o sr. administrador contra esta affirmação. Podia proval-o com o testemunho dos auctores com quem tenho contractado, mas seria demorado trabalho o de obter esse testemunho; e, como o sr. administrador interino foi quem primeiramente informou V. Ex.ª do contrario, dizendo que eu não sou *egualmente generoso na compra das obras, provindo a differença de serem impressas na Imprensa da Universidade ou na minha typographia ou de o poderem ser de futuro*, elle que indique quaes as obras em que existe essa differença, e quaes os auctores, e eu me promptifico desde já a demonstrar a falsidade da affirmação, posto que a prova da allegação lhe devesse pertencer a elle.

Referiu-se o sr. administrador interino a duas obras que lhe constou eu ia comprar nas condições inventadas por elle. Essas obras são as *Instituições de Theologia Dogmatica-polemica* e as *Instituições de Theologia Fundamental* dos Ex.^mos^ Srs. Dr. Bernardo Augusto de Madureira e Arcebispo de Evora. Mas affirmo a V. Ex.^a^ que ambas eram compradas por mim nas condições em que o têm sido todas as outras; havendo apenas algumas secundarias differenças provenientes de serem obras cuja venda já está correndo e não começava depois da compra. Portanto é falso tudo quanto a este respeito affirma o meu contradictor.

Mas accrescenta elle que eu, comprando uma obra, nem sempre entregava á Imprensa a despeza feita com ella, retirando comtudo os exemplares, e perdendo assim a Imprensa a sua hypotheca, que é uma das suas garantias.

É egualmente falso. Eu vou pôr diante dos olhos de V. Ex.^a^ as contas que me têm sido dadas pela Imprensa com as suas datas, e os pagamentos que tenho feito á mesma Imprensa com a indicação das datas em que têm sido realisados:

1892

Contas				Pagamentos			
DATAS		IMPORTANCIAS		DATAS		IMPORTANCIAS	
Janeiro	12	34$360		Abril	26	118$805	
»	»	84$445		»	»	81$200	
»	»	81$200					
			200$005				200$005

1893

Contas				Pagamentos			
Janeiro	4	204$900		Junho	30	40$930	
»	»	122$390		»	30	209$580	
»	»	209$580		»	30	93$960	
»	»	93$860		»	30	858$600	
»	5	5$310		»	31	127$700	
			636$040				1:330$770
Junho	7	63$100		Julho	1	163$970	
»	»	486$050					163$970
»	»	309$450					
			858$600				
			1:494$640				1:494$740

Devo notar que tomei posse da minha actual casa commercial em fins de 1891, e que as contas e pagamentos referidos dizem respeito não só a trabalhos de composição e impressão, mas tambem a livros comprados na Imprensa.

Quanto a affirmar o sr. administrador interino que eu retiro da imprensa os exemplares das obras antes de as pagar, devo simplesmente dizer que a affirmação inversa é que se póde considerar a verdadeira, isto é, que eu pago as obras e as não retiro por inteiro da Imprensa, retirando apenas os exemplares que vão sendo necessarios para o consumo. É assim que já paguei á Imprensa os fasciculos 11.º e 12.º do *Repertorio juridico* de Lopes da Silva, a *Grammatica portugueza* do padre Lage, o *Resumo da historia de Portugal* de Moura, e estas obras ainda estão nos armazens da Imprensa.

Se o administrador interino receava perder a hypotheca (como impropriamente lhe chama) sobre outras obras que eu pretendesse retirar sem ter pago, lá tinha (e tem ainda) em compensação outras obras minhas já pagas e que não tinham ainda sido retiradas.

Peço a V. Ex.ª que veja a boa fé com que o administrador interino informou V. Ex.ª

Conclue-se pois: 1.º que eu tenho pago regularmente as minhas dividas á Imprensa, como de resto as tenho pago a todos os credores da minha casa; e 2.º que a Imprensa não tem corrido o risco de perder as garantias que lhe podem provir da hypotheca (*sic*) sobre as minhas obras.

O que fez agora o sr. administrador interino? Enviou-me as contas das minhas dividas actuaes (1:484$570 réis) em 14 de março com data de 10, e intimou-me para que as pagasse até ao dia 28; isto é, deu-me 14 dias (e não 18, como elle diz) para eu solver aquella importante somma de 1:484$570 réis!

Foi assim que procedeu comigo o seu antecessor? é assim que póde proceder um administrador que não quer exercer uma pressão violenta, ou perseguir de caso pensado, um devedor honrado que sempre tem satisfeito os seus compromissos?

V. Ex.ª o dirá.

Respondi até agora ás falsas informações do sr. administrador interino dadas a V. Ex.ª ácerca das minhas relações com a Imprensa, com que elle pretendia justificar o seu procedimento para comigo. Creio ter mostrado que ellas não têm o menor fundamento, e antes foram capciosamente dispostas para V. Ex.ª, em vez de censurar e punir o procedimento do funccionario desleal e corrupto, louvar a diligencia e o zelo do administrador previdente e acautelado.

Occupar me-hei em seguida dos outros pontos que se relacionam directamente com o objecto do meu officio dirigido a V. Ex.ª em 14 de março.

A defeza do sr. administrador interino consiste em negar que tivesse procedido por empenho em servir o amigo, mas pelo desejo de remediar um grande mal de que enfermava a Imprensa, e assim que não pretendeu impor-me só a compra do compendio do ex.^{mo} sr. dr. Francisco Manso Preto, como eu affirmei, mas convencer-me de que devia comprar todos os compendios publicados na typographia da Universidade.

Esta defeza do sr. administrador interino é inepta, além de falsa, como vou mostrar.

É inepta, porque a transacção pretendida, feita com livreiros, não remediaria nada, e até aggravaria o mal, visto que a Imprensa perderia então a percentagem da venda, que varia entre 5 % e 25 %, ficando reduzida a colher as despezas de composição e impressão, e porventura a percentagem nos livros obrigatorios da matricula vendidos aos estudantes da Universidade. Mais nada. O livreiro que comprasse a obra não o faria para a venda continuar a ser feita pela Imprensa, e procuraria, como é natural, concentral-a toda no seu estabelecimento; nem com outro fim tinha feito a transacção.

É inepta, porque não ha em Coimbra livreiro algum que disponha de capitaes para realisar a transacção referida sobre todos os compendios adoptados, impressos na typographia universitaria. Isto mostra a inverosimilhança de o sr. administrador interino fazer similhante tentativa com relação a todos os compendios; e, se a fez perante algum livreiro (não perante mim), teria sido inepta a tentativa, e inepto seria o fim a que ella se propunha.

É ainda inepta a defeza do sr. administrador interino, porque a proposta que elle diz ter feito a dois livreiros suppõe a auctorisação e consentimento dos auctores das obras, e não consta que elle tivesse obtido esse consentimento, a não ser o do sr. dr. Francisco Manso Preto.

É inepta finalmente, porque, concluindo-se as transacções que elle diz ter-me proposto, o resultado seria claramente o realisar-se em grande escala, dentro de um curto periodo, os perigosos inconvenientes que elle pretendia remediar; isto é, as obras que eu comprasse deixariam de ser impressas na typographia da Universidade e passariam a sel-o na minha. Isto é natural; bem sei que é o meu *grande crime* segundo o *bom criterio* do sr. administrador interino; mas V. Ex.ª, que é justo e que não vê este pleito atravez de nenhuma preoccupação, não póde condemnar-me por eu ter uma typographia e por diligenciar conseguir trabalho para ella. É um interesse legitimo que não offende ninguem.

Mas V. Ex.ª vê perfeitamente que, se o sr. administrador interino tinha a pretensão de eu lhe comprar os compendios que elle diz, isso traria logo a consequencia de todos passarem dentro em breve a ser impressos na minha typographia. Então que criterio e tino é o do sr. administrador interino? Quem é que elle queria servir, eram os interesses do estabelecimento a que preside, ou os do amigo particular que elle põe acima de tudo?

Além de inepta, a defeza do sr. administrador interino é inexacta e falsa, porque a mim, repito o que disse no meu anterior officio, não me propoz elle senão a compra do compendio do sr. dr. Manso. Mostrou-me grande empenho, particular interesse, em conseguir este beneficio para o amigo; offereceu-me os 60 % do estylo, e todas as facilidades nos meus pagamentos á Imprensa quanto ás despezas derivadas d'esta transacção. Se eu tivesse realisado esta compra, desappareceriam todos os receios da minha solvabilidade; o negocio era tão vantajoso, que já não haveria perigo de a imprensa perder as percentagens da venda, as despezas de composição e impressão, e as hypothecas. Tudo se comporia, e eu seria tambem amigo.

Como porém não acceitei, porque o contracto me pareceu não convir aos meus interesses,—d'ahi a guerra, a perseguição, não só ao meu commercio e á minha capacidade commercial, mas tambem ao meu bom nome e á minha solvabilidade.

Ora, eu não acceitei a transacção, porque o compendio do sr. dr. Manso é só adoptado nas aulas regidas pelo seu auctor (Lyceu e Seminario), além de Lamego, onde a venda é diminuta. Ha outros compendios sobre a mesma disciplina, que são geralmente preferidos; e, se o auctor viesse a inutilisar-se antes da venda de todos os exemplares, o meu prejuizo seria inevitavel.

Penso que estas razões são obvias, e que não é necessario ter muito bom criterio commercial para as apreciar immediatamente.

Mas, para não melindrar o auctor com estas razões em que se reflecte a inferioridade do seu livro, e porque mal parecia que um simples livreiro, a quem até se negam as qualidades de criterio e tino commercial, se mettesse a fazer considerações que conduziriam a juizos alheios á sua competencia, por estes motivos declarei apenas que não podia n'aquelle momento dispôr do capital necessario para realisar a compra. Não offereci 66 %; é falso, porque nem por tal preço me serve a obra. Não pedi quatro dias para obter meios, é falso; foi o sr. administrador interino que, não tendo perdido de todo as esperanças de conseguir o que desejava, me disse que no fim de quatro dias *exigia* uma resposta definitiva, dando sempre ás suas palavras um tom de ameaça e violencia, com que julgava obrigar-me.

Finalmente, uma das garantias que o sr. administrador interino me offerecia era a da sua permanencia á testa da Imprensa, em virtude da combinação occulta que existe entre elle e o sr. Vicente Rocha, a quem está promettido o logar de administrador effectivo. A contestação do sr. administrador interino limita-se sobre este ponto a dizer que *não tem a menor ideia de falarmos a este respeito*. Não se atreve a negar, apenas diz que não tem a menor ideia. O caso é realmente tão secundario, que o sr. administrador interino não se lembra!

Pois, sr. Reitor, ao esquecimento do sr. administrador interino opponho eu uma affirmação cathegorica.

O sr. administrador interino declarou-me que a extraordinaria combinação estava feita, e que por isso eu nada tinha a receiar fazendo o contracto, ainda que houvesse mudança de pessoal na administração da Imprensa.

Devo accrescentar que o sr. Vicente Rocha me procurou, depois de V. Ex.ª dar ao sr. administrador interino conhecimento do meu officio, e me pediu para eu, em novo officio dirigido a V. Ex.ª, desmentir o que havia affirmado no primeiro, porque a minha revelação poderia crear difficuldades ao seu despacho. Respondi-lhe, é claro, que tinha dito a verdade, e que a questão do sr. Rocha devia ser com o sr. administrador interino, que foi inconfidente, e não comigo, que apenas adduzi um facto que julguei ser conveniente ao meu fim, sem o menor intuito de prejudicar a pretensão do sr. Vicente Rocha.

De tudo quanto expuz conclue-se: 1.º que o sr. administrador interino não procedeu como disse na sua contestação, e que, se tivesse procedido assim, teria mostrado, mais do que um pessimo criterio e um deploravel tino administrativo, mas uma inepcia completa; 2.º que é absolutamente verdadeira toda a narração que fui obrigado a fazer a V. Ex.ª, em virtude da insolita violencia e pressão que o sr. administrador interino quiz exercer sobre mim.

E, como o sr. administrador interino se não limitou a contestar as minhas affirmações, mas procurou desacreditar-me commercialmente e infamar o meu nome, que eu prézo acima de tudo, permitta-me V. Ex.ª que, no interesse da Imprensa, eu diga aqui que o bom criterio e tino administrativo do sr. Albino de Mello é bem mais duvidoso do que o que elle nega aos outros, e para isso basta apontar os factos, já do dominio publico, praticados por elle na imprensa, dos quaes só mencionarei a prorogação de arrendamento, illegal e prejudicialissima á Imprensa, que elle concedeu á viuva de um antigo empregado, um anno antes de terminar o anterior arrendamento, para a locataria pretender soblocar por 150$000 réis annuaes a casa que a Imprensa lhe dá por

57$000 réis; e o plano e execução das obras que elle tem mandado fazer na mesma Imprensa.

São estes os actos que, no conceito do administrador interino, revelam bom criterio e tino administrativo!

Não alongarei mais as considerações, que me estão a acudir, sobre a administração do sr. Albino de Mello na Imprensa, mas o que ella é póde bem imaginar-se lendo-se o artigo prudente, mas cheio de discretas admoestações, escripto no *Conimbricense* de 21 de abril, n.º 4:862, pelo honrado jornalista, o sr. Joaquim Martins de Carvalho.

A competencia do meu detractor para administrar a Imprensa está assim comprovada, e a sua competencia para revisor tambem a comprovam sufficientemente os escriptos que sahem da sua penna, incluindo o officio ou informação a que estou respondendo, o qual, orthographica e syntaxicamente, é realmente um primor litterario.

Deus guarde a V. Ex.ª

Coimbra, 30 de abril de 1894.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Reitor da Universidade.

Francisco França Amado.

4.º

Pedido de deposito, feito ao Ex.^mo^ Reitor da Universidade

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Dou conhecimento a V. Ex.ª de que recebi do sr. administrador interino da Imprensa da Universidade, com data de 15 do corrente, um aviso para que eu fosse saldar a minha conta com aquelle estabelecimento até ao dia 28.

Tenho porém algumas duvidas sobre as contas que da Imprensa tenho recebido; e, não permittindo as minhas diarias occupações dedicar á verificação d'essas contas o tempo necessario, nem cabendo no possivel fazel-o até ao dia 28, ainda que até essa data não tratasse de outro assumpto; e desejando por outro lado mostrar de um modo indubitavel que o meu intuito não é adiar o pagamento das contas, venho pedir a V. Ex.ª o favor de mandar depositar no Cofre Academico a quantia de 1:597$350 réis, que é a somma das diversas contas que me têm

Ex.mo Sr.
Feliciano Castilho d'Almeida
Edificio do Hospital
Coimbra